



Código: CEF_vs.1	Localizador: Z:\Políticas Integral Group	Versão: 1	N.º Páginas: 6
Emissor: Integral Access			
Título: CARTILHA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA			

# CARTILHA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA



## **1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA:**

Esta Política tem por objetivo, em atendimento à Resolução Conjunta BCB/CMN nº 08, implementar medidas de educação financeira para orientação dos clientes e investidores da Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Integral Access”) a respeito das atividades da Integral Access e produtos por ela ofertados.

## **2. ATIVIDADES:**

A Integral Access é uma instituição financeira registrada no Banco Central, na qualidade de distribuidora de títulos e valores mobiliários e autorizada pela CVM para as seguintes atividades: (i) administração de carteiras na categoria “administração fiduciária”; (ii) coordenação de ofertas de valores mobiliários; e (iii) agente fiduciário.

**O que são valores mobiliários?** O mercado de valores mobiliários é regulado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei nº 6.385. De acordo com a referida Lei são valores mobiliários:

- I - as ações, debêntures e bônus de subscrição;
- II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II;
- III - os certificados de depósito de valores mobiliários;
- IV - as cédulas de debêntures;
- V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos;
- VI - as notas comerciais;
- VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários;
- VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes;
- IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros; e
- X - os ativos integrantes do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e os créditos de carbono, quando negociados no mercado financeiro e de capitais.

A atividade de distribuição de valores mobiliários consiste na intermediação, ou seja, na oferta de valores mobiliários e captação de investidores.

Dentre as normas expedidas pela CVM que tratam do assunto, cabe destaque para: a Resolução CVM nº 35 que dispõe sobre as regras de intermediação em mercados organizados e a Resolução CVM nº 160 que regula as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.



**No que consistem os serviços de intermediação praticados pela Integral Access? A Integral Access não atua na intermediação em mercados organizados de valores mobiliários. Seus serviços de intermediação limitam-se à distribuição e/ou coordenação de ofertas públicas de cotas de fundos de investimentos, debêntures, CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRA (Certificados de Recebíveis Agrícolas).**

**O que são debêntures?** A debênture é um título de dívida emitido por uma sociedade anônima de capital aberto ou fechado, nos termos da Lei das S.A., que gera um direito de crédito ao investidor. Ou seja, o mesmo terá direito a receber uma remuneração do emissor e periodicamente ou quando do vencimento do título receberá de volta o valor investido (principal). Todas as características das debêntures são descritas na sua escritura de emissão que, entre outras questões, poderá estabelecer, inclusive, em quais projetos a companhia irá aplicar os recursos captados.

**O que são CRIs?** Trata-se do Certificado de Recebíveis Imobiliários. São títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro, conforme disposto pela Lei nº 9.514. São emitidos por companhias securitizadoras que transformam recebíveis de financiamentos imobiliários em títulos negociáveis no mercado financeiro. A Resolução CVM nº 60 dispõe sobre a emissão e distribuição pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

**O que são CRAs?** É a sigla para Certificado de Recebíveis do Agronegócio e, tal como o CRI, constitui um título de renda fixa. Contudo, o CRA tem como objetivo o financiamento do setor agropecuário, tendo como lastro recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, abrangendo financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, à comercialização, ao beneficiamento ou à industrialização de produtos, insumos agropecuários ou máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária. O CRA foi instituído pela Lei nº 11.076 e a sua emissão e distribuição pública é regulada pela Resolução CVM nº 60.

**O que são CR?** A Lei nº 14.430 define que os Certificados de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, emitidos de forma escritural, de emissão exclusiva de companhia securitizadora, de livre negociação, constituem promessa de pagamento em dinheiro, preservada a possibilidade de dação em pagamento, e são títulos executivos extrajudiciais. Quando ofertados publicamente ou admitidos à negociação em mercado regulamentado de valores mobiliários, os Certificados de Recebíveis são considerados valores mobiliários. A Resolução CVM nº 160 dispõe sobre a oferta pública de distribuição dos CRs.

**O que são fundos de investimento?** O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros. Trata-se de uma estrutura formal de investimento coletivo, em que diversos investidores reúnem seus recursos para investir de forma conjunta no mercado financeiro. Sua natureza jurídica encontra-se definida no



Artigo 1.368-C e seguintes do Código Civil (Lei 10.406) e sua principal regulamentação é a Resolução CVM nº 175.

Existem vários tipos de fundos de investimento com diferentes características, tais como fundos de investimento renda fixa, fundos de investimento em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário.

Sem prejuízo das normas que regem cada tipo de fundo de investimento, cada produto possui seu próprio regulamento. É de extrema importância a leitura do regulamento antes do investimento.

- **Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDCs**

Também conhecido como Fundos de Recebíveis, destina-se exclusivamente a investidores qualificados e pode ser constituído sob a forma de condomínio aberto (com resgate de cotas) ou fechado (sem resgate de cotas).

Um FIDC (Fundo de investimento em direitos creditórios) é um Fundo de investimento de que faz aplicações em títulos de crédito criados a partir de contas a receber de uma determinada entidade.

O FIDC tem como principal regra a aplicação mínima de 50% dos recursos em Direitos Creditórios que podem ser provenientes de operações comerciais, industriais, imobiliárias, financeiras, prestação de serviços etc.

- **Fundo de Investimento Financeiro – FIF**

Os FIF's englobam vários tipos de fundos de investimento. Os recursos são investidos de diversas maneiras, de acordo com o regulamento do fundo e regras de enquadramento do Bacen.

## **Fundos de Investimentos de Renda Fixa**

Os fundos de investimentos em renda fixa precisam efetuar aportes exclusivamente em títulos da renda fixa que podem ser públicos ou privados. Esses fundos funcionam com no mínimo 80% de aplicação de seus recursos em ativos com variações da inflação.

O rendimento destes fundos é pago na medida em que os indexadores são direcionados. Esses indexadores são os índices utilizados como referência para o mercado financeiro, como a **taxa Selic** ou **CDI**. Exemplos de ativos deste tipo de fundo: Títulos públicos, debêntures, CDBs, LCIs.

## **Fundos de Investimentos de Ações**

Os fundos de investimentos em ações antecipam em suas regras o investimento do capital dos cotistas predominante em ações de empresas negociadas na Bolsa de Valores.

Este tipo de fundo é constituído por no mínimo 67% do patrimônio líquido por ações. Esta porcentagem também pode ser distribuída em bônus de subscrição, BDRs (Brazilian Depositary Receipts), cotas de outros fundos de ações.



O capital que exceder os 67% poderá ser investido em outras opções de ativos financeiros.

### **Fundos de Investimentos Multimercado**

Este modelo de fundo possibilita a diversificação na carteira do investidor com diferentes opções de ativos financeiros. Essa diversificação pode ser em ações, cotas de fundos cambiais, títulos públicos, operações com derivativos entre outros.

### **Fundos de Crédito Privado**

Os fundos de crédito privado são produtos cujas carteiras podem deter 50% ou mais do patrimônio líquido investidos em títulos de dívidas emitidos por diferentes empresas privadas não financeiras. Pessoas físicas e jurídicas podem fazer aplicações nesses fundos que, por conta do enorme volume de recursos aplicado e gestão profissional e especializada, têm mais chances de maximizar os rendimentos dos seus cotistas, em relação a quem investe individualmente em papéis privados.

Diferente dos títulos públicos, que têm garantias do governo, os títulos de crédito privado envolvem maior risco, já que dependem da capacidade de pagamento das empresas emissoras.

Essa modalidade de investimento é indicada para investidores que procuram uma rentabilidade maior do que a oferecida, por exemplo, pelos títulos públicos, por intermédio do Tesouro Direto ou papéis de bancos, sem se expor, no entanto, exclusivamente à volatilidade e aos riscos do mercado de ações. A modalidade é mais demandada em períodos de juros baixos, como forma de diversificação das aplicações, com o investidor assumindo algum risco em troca de mais retorno.

- **Fundos Imobiliários – FII**

Os fundos imobiliários são fundos de investimentos que reúnem a aplicação de diversos investidores com o objetivo de investir em empreendimentos imobiliários, de acordo com a política estabelecida em cada fundo. A definição de empreendimentos imobiliários, no entanto, no contexto desses fundos, é ampla, e pode incluir, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos e valores mobiliários relacionados ao mercado imobiliário.

Os FII são constituídos para investir em empreendimentos imobiliários. Mas no contexto desses fundos essa definição é ampla, e pode incluir, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos e valores mobiliários relacionados ao mercado imobiliário.

Como saber então o principal objetivo do fundo? De certa forma, é a política de investimentos que vai definir. É importante o investidor estar atento a isso, já que, em grande medida, a rentabilidade e os riscos de cada fundo estão relacionados ao seu portfólio.

**O que é a atividade de administração fiduciária?** O administrador fiduciário é um prestador de serviço essencial responsável pelo conjunto de serviços que envolvem a manutenção e funcionamento do fundo de investimento. Tem poderes para praticar os atos necessários à



administração do fundo de investimento, na sua respectiva esfera de atuação. Dentre as suas obrigações inclui-se a contratação de prestadores de serviços de tesouraria, controle e processamento de ativos, escrituração das cotas e auditoria independente.

**O que é a atividade de agente fiduciário?** O agente fiduciário desempenha papel de representante dos investidores em operações de crédito de empresas que desejam fomentar suas atividades através da captação de recursos com a emissão de determinados títulos de crédito. A descrição detalhada das suas atividades consta da Resolução CVM nº 17.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Este documento será revisado, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, ou, ainda, sempre que necessário em função das atividades desempenhadas pela Integral Access.

Para maiores informações sobre educação financeira acesse: (<https://comoinvestir.anbima.com.br>) e (<https://www.gov.br/investidor/pt-br>).

A Integral Access fica disponível para o esclarecimento de dúvidas por meio dos seguintes contatos:  
Telefone: +55 11 3103 9999  
E-mail: [contato@integralaccess.com.br](mailto:contato@integralaccess.com.br)

### **4. ALÇADA DE APROVAÇÃO**

A Diretoria Executiva é responsável pela aprovação desta política.

### **5. REVISÕES**

<b>DATA</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>VERSÃO</b>
14/04/2025	Criação da Cartilha de Educação Financeira	1ª